

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 04/2016

Autoriza Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 64.900,00

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá, no uso da competência consignada no inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra " b" do Art.13 da Resolução COFEN - nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

- Considerando, a necessidade de reajustar algumas dotações do Orçamento para o exercício de 2016 que se apresentam insuficientes;
- Considerando, o disposto nos artigos 40 a 46, da Lei nº 4.320/64;
- Considerando, os demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;
- Considerando, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

DECIDE:

I - Autorizar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares às diversas dotações que se apresentam insuficientes para suporte das despesas a serem ordenadas até o término do exercício de 2016, no valor de R\$64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais),

II - Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes fontes:

Redução parcial das dotações orçamentárias discriminadas no demonstrativo, no valor de R\$64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais), nos termos do preceituado no inciso II, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

III - O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, não modificará o valor de R\$ 1.839.230,00 (Um milhão oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

IV - As Decisões do presente Ato produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

MACAPÁ-AP, 18 de Março de 2016.

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

